



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE – CE

GABINETE DO PREFEITO

Praça São Francisco s/nº



LEI Nº 235/2015

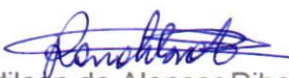
Ementa: Dispõe sobre a supressão do inciso IX do Artigo 2º da Lei nº 055/2007 de 28 de março de 2007, que foi alterada pela Lei nº 190/2013, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências.

RONDILSON DE ALENCAR RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, no uso constitucional de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 055/2007 de 28 de março de 2007, que foi alterada pela Lei nº 190/2013, passa a vigorar sem o inciso IX do Artigo 2º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


Rondilson de Alencar Ribeiro
Prefeito Municipal

14 08 2015
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITE - CE
JOSÃO PEDRO, 821 - CENTRO - SALITE - CE
CEP: 63.158-000